



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

*Código de Obras*

LEI Nº 2216 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 2192 de 25 de setembro de 1992.

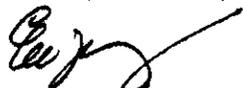
EDNE JOSE PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 2192 de 25 de setembro de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 4º - Fica alterada a tabela II do Anexo 3 do Código de Obras do Município com a nova redação que lhe deram as Leis nºs 2114 de 03/06/91 e 2192 de 25/09/92, que passa a vigorar de acordo com a tabela em anexo.

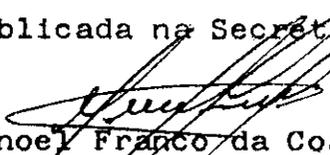
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de novembro de 1992.

  
Edne José Piffer

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de novembro de 1992

  
Manoel Franco da Costa  
Chefe de Gabinete